

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lec. nº 29/70

Assunto *Crédito Especial N.º 1.240,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado no plenário - 8/5/70 -*
proemissas

Segunda Discussão *Aprovado, idem - 8/5/70 -*
proemissas

Redação Final *Elaborado pelo Sr. Manoel Francisco Pochi -*
jus - 8/5/70 - proemissas

Observações:

Lei nº 1064, de 13/maio/70

Secretaria da Câmara Municipal, em *10/4/70*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Recb. 10-4-70
Bragança Paulista, 10 de ABRIL de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-60/70

EXMO. SR.
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA ILUSTRE CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.240,00 (UM MIL, E DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS).

O CRÉDITO A SER ABERTO, COMO SE VÊ NO PRÓPRIO / PROJETO DE LEI, DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO ALUGUEL DO PRÉDIO ONDE SE ACHA INSTALADO PROVISÒRIAMENTE O POSTO POLICIAL DO DISTRITO DE TUIUTI, ALUGUEL DO POSTO TELEFÔNICO DO DISTRITO/ DE VARGEM E PAGAMENTO DE TELEFÔNE E ENERGIA ELÉTRICA DO MESMO POSTO, BEM COMO FÉRIAS DE DOIS SERVIDORES DESTA PREFEITURA, SENDO UM POR NECESSIDADE DO SERVIÇO E O OUTRO POR SE HA VER EXONERADO DO CARGO.

DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA, SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA PARA O PRESENTE CRÉDITO, O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

TRATANDO-SE DE DESPESAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, SOLICITA ÊSTE EXECUTIVO SEJA DADA À MATÉRIA A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 26 DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NA OPORTUNIDADE, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 29/70

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Ncr\$ 1.240,00 (Mil duzentos e quarenta cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento assim classificados:

DISTRITO DE TUIUTI			
3000	24	DESPESAS CORRENTES	
3100	24	Despesas de Custeio	
3130	24	Serviços de Terceiros	
		Para pagamento do aluguel do	
		Pôsto Policial	320,00
DISTRITO DE VARGEM			
3000	02	DESPESAS CORRENTES	
3100	02	Despesas de Custeio	
3130	02	Serviços de Terceiros	
Item	1	Para pagamento de aluguel	
		do Pôsto telefônico	480,00
Item	2	Para pagamento de telefone e	
		energia elétrica do Pôsto te-	
		lefônico	240,00
SERVIÇOS DE AGUAS E ESGOTOS			
3000	91	DESPESAS CORRENTES	
3100	91	Despesas de Custeio	
3130	91	Serviços de Terceiros	
		Para pagamento de férias	200,00
			<u>1.240,00</u>

Parágrafo Unico - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 10 / 4 / 1970

Hafiz Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.

VICENTE MORETTO

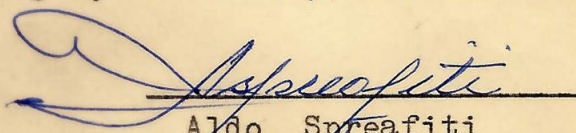
Diretor da Contabilidade

Solicitar um Crédito Especial, para ocorrer ao pagamento de férias aos servidores abaixo discriminados:-

BENEDITO FAUSTINO FERRAZ:- Período Aquisitivo de Férias não Gozadas de 1967/1968, por necessidade do Serviço = NCR\$100,00.-

ABILIO ANTONIO DE PAULA:- Período Aquisitivo de Férias não Gozadas de 1968/1969, por motivo de exoneração do cargo. NCR\$100,00.-

Bragança Paulista, 3 de Abril de 1970.-



Aldo Spreafiti

Enc. da Secção do Pessoal.-



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

PARA RELATOR DO PRESENTE PROJETO NOMEIO O SR. ALVARO ALEXANDRI

Bragança Paulista, 15 de março de 1970

Veloso Sambrano

PARECER

O projeto é legal.

Quanto à verba, melhor dirá a douta comissão de Finanças e orçamento.

Em 17/4/970

Alvaro Alessandri
a) - ALVARO ALESSANDRI - membro e relator da CJR

Nos termos do parecer supra.

Em 17/04/70. -

Roberto da Silva Pinto



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

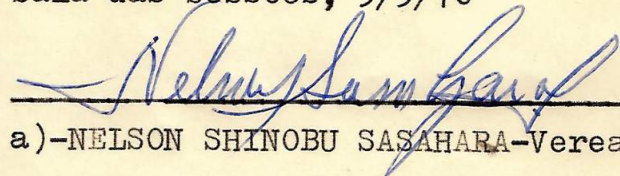
Parecer N.º

PROJETO DE LEI Nº 29/70.

O Projeto é legal quanto a sua iniciativa.

Quanto ao mérito outorgamos à comissão de finanças para dar um parecer mais acertado.

Sala das Sessões, 5/5/70


a)-NELSON SHINOBU SASAHARA-Vereador.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

PARECER

Nada temos a opôr à aprovação do presente projeto. Visa satisfazer o pagamento de férias a servidores que, por necessidade do serviço, foram privados do descanso anual regulamentar. De justiça, pois, o beneplácito da Casa ao projeto. De outra parte, pretende o Executivo cooperar com o Estado na parte relativa a segurança pública do Distrito de Tuiuti, mantendo o Posto Policial alí existente, através do pagamento das despesas de aluguel e energia elétrica. Achamos razoável. Telefone público é outra necessidade ao distrito. Portanto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10/abril/1970

Maria Franco Rodrigues

- Maria Franco Rodrigues -

Presidente

De acordo

Sala das Sessões 17/4/70

[Signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

Nada mais que o pagamento
~~do~~ a quem tem pleno
direito, pois os mesmos trabalha-
-ram o ano todo e a lei che-
garante esta ajuda. ~~para~~
Sou ^{por} pela aprovação do presente
Projeto.

[Handwritten signature]

17/4/70

= PROJETO DE LEI Nº 29/70 =

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA, ~~EU~~ EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial no valor de NCR\$ 520,00 (quinhentos e vinte cru
zeiros novos) , para ocorrer ao pagamento assim classificado:

DISTRITO DE TUIUTI

3000 24 DESPESAS CORRENTES

3100 24 Despesas de custeio

3130 24 Serviços de Terceiros

Para pagamento do aluguel do

Pôsto Policial

320,00

DISTRITO DE VARGEM

SERVIÇO DE AGUAS E ESGOTO

3000 91 DESPESAS CORRENTES

3100 91 Despesas de custeio

3130 91 Serviços de Terceiros

Para pagamento de férias

200,00

520,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do
presente crédito o superavit financeiro apurado no Balanço Patri-
monial no exercício anterior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8/maio/1970

Honorário



PROJETO DE LEI Nº 29/70

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL NCR\$ 1.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-60/70

Bragança Paulista, 10 de abril de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa ilustre Casa, o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$1.240,00 (um mil, e duzentos e quarenta cruzeiros novos).

O crédito a ser aberto, como se vê no proprio projeto de lei destina-se ao pagamento do aluguel do prédio onde se acha instalado provisoriamente o Posto Policial do Distrito de Tuiuti, aluguel do Posto Telefônico do Distrito de Vargem e pagamento de telefone e energia elétrica do mesmo Posto, bem como férias de dois servidores desta Prefeitura, sendo um por necessidade do serviço e o outro por se haver exonerado do cargo.

Devidamente indicado pela Contadoria desta Prefeitura, servirá de recurso de cobertura para o presente crédito, o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Tratando-se de despesas necessárias ao bom andamento da administração, solicita este Executivo seja dada à matéria a tramitação prevista no parágrafo 1º do art. 26 da nova Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 29/70

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr\$1.240,00 (mil duzentos e quarenta cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento assim classificados:

DISTRITO DE TUIUTI

3000 24	DESPESAS CORRENTES	
3100 24	Despesas de Custeio	
3130 24	Serviços de Terceiros	
	Para pagamento do aluguel do	
	Posto Policial	320,00

DISTRITO DE VARGEM

3000 02	Despesas Correntes	
3100 02	Despesas de Custeio	
3130 02	Serviços de Terceiros	

-segue-

Item 1	Para pagamento de aluguel do Posto telefônico	480,00
Item 2	Para pagamento de telefone e energia elétrica do Posto telefônico	240,00

SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

3000 91	DESPEAS CORRENTES	
3100 91	Despesas de Custeio	
3130 91	Serviços de terceiros	
	Para pagamento de férias	200,00
		<u>1.240,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício anterior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 10/4/1970

João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.

Vicente Moretto

Diretor da Contabilidade

Solicitar um crédito especial, para ocorrer ao pagamento de férias aos servidores abaixo discriminados:-

- BENEDITO FAUSTINO FERRAZ - Período aquisitivo de férias não gozadas de 1967/1968, por necessidade do serviço - Ncr\$100,00.-
- ABILIO ANTONIO DE PAULA - Período aquisitivo de férias não gozadas de 1968/1969, por motivo de exoneração do cargo. - Ncr\$. .. 100,00.

Bragança Paulista, 3 de abril de 1970

Aldo Spreafiti

Enc. da Secção do Pessoal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator do presente projeto nomeio o sr. Alvaro Alexandre.

Bragança Paulista, 15 de março de 1970

a)- Nelson Shinobu Sasaraha

PARECER:-

O projeto é legal.

Quanto a verba, melhor dirá a douta comissão de finanças e orçamento.

Em 17/4/1970

a)- ALVARO ALEXANDRE - membro e relator da CJR

Nos termos do parecer supra.

a)- PEDRO DA SILVA PINTO - 17/4/1970

PARECER:-

O Projeto é legal quanto a sua iniciativa.

Quanto ao mérito outorgamos à comissão de finanças para dar um parecer mais acertado.

Sala das Sessões, 5/5/1970

a)- NELSON SHINOBU SASAHAR

-segue-

PARECERES DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Nada temos a opor à aprovação do presente projeto. Visa satisfazer o pagamento de férias a servidores que, por necessidade do serviço, foram privados do descanso anual regulamentar. De justiça, pois, o beneplácito - da Casa ao projeto. De outra parte, pretende o Executivo cooperar com o Estado na parte relativa a segurança pública do Distrito de Tuiuti, mantendo o Posto Policial ali existente, através do pagamento das despesas de aluguel e energia elétrica. Achamos razoável. Telefone público é outra necessidade ao distrito. Portanto, somos, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 10/4/1970

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

De acôrdo.

Sala das Sessões, 17/4/1970

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA

PARECER:-

Nada mais justo o pagamento a quem tem pleno direito, pois os mesmos trabalharam o ano todo e a lei lhes garante ajuda. Som, pois pela aprovação do presente projeto.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 17/4/1970